O ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO

Conceito, causas e efeitos, liderança versus assédio, valoração do dano e sua prevenção

1ª edição — 2009
2ª edição — 2013
3ª edição — 2016

JOÃO LUÍS VIEIRA TEIXEIRA
Advogado militante na área trabalhista. Especialista em Direito Material
e Processual do Trabalho pelo Centro Universitário UniCuritiba.
Pós-graduado em Gestão em Direito Empresarial pela FAE.
Pós-graduado em Direito do Trabalho pela FGV.

O ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO

Conceito, causas e efeitos, liderança versus assédio, valoração do dano e sua prevenção

3ª edição

LTR® 80

EDITORA LTDA.
© Todos os direitos reservados

Rua Jaguaribe, 571
CEP 01224-003
São Paulo, SP — Brasil
Fone (11) 2167-1151
www.ltr.com.br
Junho, 2016

Versão impressa — LTr 5572.0 — ISBN 978-85-361-8857-7
Versão digital — LTr 8968.0 — ISBN 978-85-361-8892-8

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Teixeira, João Luís Vieira

O assédio moral no trabalho : conceito, causas e efeitos, liderança versus assédio, valoração do dano e sua prevenção / João Luís Vieira Teixeira. -- 3. ed. -- São Paulo : LTr, 2016.

Bibliografia.

1. Ambiente de trabalho 2. Assédio moral 3. Dano moral 4. Medicina do trabalho 5. Direito do trabalho I. Título.

16-02857 CDU-34:331.101.37

Índice para catálogo sistemático:

1. Ambiente de trabalho : Assédio moral : Direito do trabalho 34:331.101.37
2. Assédio moral : Ambiente do trabalho : Direito do trabalho 34:331.101.37

Dedico esta obra às preciosas Carolina, Isadora e Vanessa.

SUMÁRIO

Apresentação....9
Prefácio....11
Prefácio à 3ª edição....15
Introdução....17
Conceito e Definições....19
Dano Moral x Assédio Moral....27
Assédio Moral x Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho....30
Prova....34
Causas....39
Efeitos....43
Efeitos Colaterais....46
Liderança x Assédio....48
Exemplos Típicos de Assédio Moral....55
9.1. Instituições Financeiras....66
9.2. Empresas de Telemarketing....72
9.3. Empresas de Transporte Coletivo....75
9.4. Órgãos Públicos....75
9.5. Contratos de Representação Comercial....77
Jurisprudência....79
Responsabilidade....97
Relações de Trabalho e Relações de Emprego....100
Valoração do Dano Indenizável....101
Prevenção....111
Conclusão....115
Referências Bibliográficas....117

Apresentação

Trata-se de importante obra sobre assunto de extremo interesse de todos os que militam na área jurídico-trabalhista ou que, de alguma forma, têm contato com esta, além de ser interessante obra de apoio a empresários, gestores de empresas e empregados.

O assédio moral, psicoterror ou mobbing, é a prática de atos que visam a atingir o moral de um trabalhador, humilhando-o, e que deve ser banida do ambiente de trabalho das empresas, tamanha sua perversidade e potencial ofensivo à honra e à saúde do trabalhador.

Por meio de texto claro e conciso, o autor aborda questões como a conceituação do assédio moral, sua diferenciação em relação ao assédio sexual, exemplos de condutas caracterizadoras do primeiro, jurisprudência específica acerca do tema, políticas de prevenção ao assédio moral etc.

E vai além: tem a ousadia de oferecer sugestões para viabilizar a valoração do dano indenizável mediante regras simples e inovadoras.

Também é abordada a importante questão da liderança. Como ser um bom líder sem recorrer ao assédio moral?

Por tudo isso, sua leitura é indispensável para advogados, juízes, procuradores, empresários, trabalhadores, acadêmicos e todos aqueles interessados em se aprofundar no estudo do assédio moral.

Agora, atualizada, em sua 3.ª edição, a obra possui maior riqueza de exemplos, variantes e mais jurisprudência específica sobre o tema abordado.

Prefácio

A proteção dos trabalhadores em geral, empregados e não empregados, autônomos, eventuais e avulsos, contra atos que configurem agressão moral, assédio moral e assédio sexual é uma exigência que tem por finalidade a defesa da própria dignidade do ser humano, como ressaltam diversos estudos sobre o tema, como os de Valdir Florindo, Dano Moral e o Direito do Trabalho (2002), Pinho Pedreira, "A Reparação do Dano Moral no Direito do Trabalho" (Rev. LTr, v. 55, p. 552-559), Rodolfo Pamplona Filho, O Dano Moral na Relação de Emprego (1999), Gislene Sanches, Dano Moral e suas Implicações no Direito do Trabalho (1997), Paulo Eduardo Oliveira, O Dano Pessoal no Direito do Trabalho (2002), Enoque Ribeiro dos Santos, Dano Moral na Dispensa do Empregado (2002), Sônia Mascaro, Assédio Moral no Ambiente de Trabalho, entre outros, aos quais agora é acrescentado o livro de João Luís Vieira Teixeira, autor da obra Comissões de Conciliação Prévia Trabalhistas, advogado militante na área trabalhista, especialista em Direito Material e Processual do Trabalho pelo Centro Universitário UniCuritiba, pós-graduado em Gestão em Direito Empresarial pela FAE e pós-graduado em Direito do Trabalho pela FGV.

O Autor examina o tema sempre com ampla fundamentação na jurisprudência, teoria e prática: nesta, com a descrição de situações concretas, levando em conta tipos de empresas, fator que despertou a sua atenção para incluir entre aqueles que devem ser considerados na avaliação dos casos concretos.

Analisa, numa perspectiva ampla, conceitos da doutrina, causas, efeitos sobre as vítimas, meios de prova e formas de reparação.

No plano dogmático, conceitua assédio moral como "prática constante de atos de persegui-ção, coação, humilhação ou atitudes afins com o objetivo de minar a resistência psicológica do trabalhador, menosprezando-o, e levando-o a um estado de depressão ou tristeza profunda, comprometendo o seu rendimento profissional e seu moral."

Não deixa de salientar um requisito indispensável à caracterização do assédio moral: a intencionalidade dos atos praticados, o ânimus do agente, o elemento subjetivo, com o que estou de pleno acordo. Não é possível a

configuração do assédio moral sem que o autor tenha o propósito firme de humilhar a vítima, aspecto que não deixou de ser notado neste livro e que às vezes é relegado a plano secundário quando é, efetivamente, um elemento essencial do tipo. Assim, é de toda consistência a afirmação de que "jamais o assédio se configurará sem que o assediador tenha plena consciência de seus atos. Ele até poderá desconhecer algumas das suas consequências (ou todas elas), mas nunca ignorar que sua conduta é irregular e, talvez em um futuro próximo, até mesmo criminosa."

Acompanho, também, como já mostrei em meus livros, o entendimento de Vieira Teixeira sobre a diferença conceitual entre assédio moral e dano moral. Realmente, assédio moral implica a existência de um dano moral, enquanto dano moral pode se caracterizar sem a existência de qualquer assédio de natureza moral.

Prefiro, inclusive, dar uma dimensão maior a esse aspecto para dizer que a continuidade é da essência tipológica do assédio, enquanto que o dano pode ocorrer sem continuidade de atos, mas com a prática de um só e mesmo ato como salienta Vieira Teixeira. Em outras palavras, assédio pressupõe, como elemento que compõe a sua figura jurídica, a repetição de um ato, a reiteração de uma conduta, a prática constante. Do assédio resultará um dano, e a relação entre as duas figuras é a de meio e fim. O assédio é utilizado com a finalidade de causar ao ofendido um dano à sua moral.

A aparente falta de legislação própria sobre o tema é explicada pelo Autor como falta de lei trabalhista, mas não de lacuna do ordenamento jurídico, uma vez que o art. 5º, V, da Constituição Federal, dispõe sobre o tema e garante indenização por dano moral, o que, obviamente, é aplicável, também, às relações de trabalho.

Ao problema da prova, difícil no caso, entende que o ônus pertence a quem o alega, portanto, ao trabalhador, não descartando a validade da prova por meio de gravações, além de outras formas.

À quantificação da indenização de dano moral reporta-se às teorias e se posiciona no sentido de não mais poder utilizar os parâmetros da Lei de Imprensa, como alguns ainda o fazem, pois esta não teria sido recepcionada pela atual Constituição da República.

Opta, como melhor forma de reparação de um dano de ordem moral, pela condenação ao pagamento de uma indenização, em dinheiro, para a maioria dos casos, advertindo que há uma questão terminológica porque alguns autores não mencionam indenização ou reparação do dano moral, mas, sim, a compensação do dano moral.

Não recomenda a analogia (CLT, art. 478) que poderá trazer num caso concreto uma injustiça. Haverá casos em que não bastará a conta simples da multiplicação do número de anos trabalhados na empresa pela última remuneração percebida pelo assediado, uma vez que, se a vítima do assédio tiver apenas alguns meses (4, por exemplo) de casa, para uma grande empresa e diante de uma gravíssima coação de ordem moral, o valor da indenização seria insuficiente, como, também, no caso de uma pequena ou microempresa e de um empregado com longo tempo de serviço a indenização teria um valor que o empregador não poderia suportar.

Alerta que, de um lado, a condenação ao pagamento de uma indenização jamais poderá servir como meio de enriquecimento ilícito do ofendido, e, por outro lado, o assédio moral de um empregado também não pode, sob hipótese alguma, ficar impune e conclui com uma correta afirmação: é impossível a criação de uma tabela de valores de indenizações ou de regras simples para a aferição dos valores devidos, pois cada caso envolverá uma diversidade de aspectos referenciados a vários fatores como o porte da empresa, a dimensão do dano, o tamanho das ofensas, a estrutura psicológica do ofendido, a sua sensibilidade e outros.

Estou certo de que este livro será da maior utilidade para quantos militam na nossa área, e também representa uma autêntica e valiosa contribuição aos estudos do Direito do Trabalho.

Prof. Amauri Mascaro Nascimento (1932-2014)

Prefácio à 3ª edição

O prefácio à 1ª edição foi elaborado pelo Prof. Amaury Mascaro Nascimento, cujo falecimento deixou enorme lacuna nos domínios da doutrina trabalhista de nosso País, que dificilmente será suprida em sua exata dimensão.

Em rigor, eu pouco teria a agregar ao prefácio redigido por Amaury, não fosse o fato de o livro encontrar-se em 3ª edição, à qual o autor acrescentou valiosas contribuições doutrinárias e jurisprudenciais.

O livro versa sobre o relevante tema do assédio moral – também denominado de mobbing ou de psicoterror – no âmbito das relações de trabalho. Com uma linguagem clara e precisa, João Luís Vieira Teixeira discorre sobre a prática de atos destinados a atingir a honra ou o moral do trabalhador, apresentando o conceito de assédio moral, discursando sobre a prova, as causas, os efeitos diretos e colaterais desse assédio, transcrevendo manifestações doutrinárias e jurisprudenciais pertinentes, apresentando sugestões destinadas a evitar a ocorrência de assédio moral, analisando a natureza da responsabilidade do empregador e não se descuidando de propor um critério para o cálculo da indenização por dano moral.

O livro, conforme afirmou no prefácio o Prof. Amaury Mascaro Nascimento, é de grande utilidade para todos aqueles que militam na área do Direito do Trabalho – e da Justiça do Trabalho, permito-me acrescentar.

A excelência da obra é comprovada por sua 3.a edição, à qual, por certo, outras se seguirão.

Prof. Manoel Antonio Teixeira Filho

Introdução

Esta obra pretende abordar, com certa profundidade e riqueza de jurisprudência específica, a intricada questão do assédio moral nas relações de trabalho, sem abandonar a linguagem simples e direta. Especialmente, nesta 3ª edição.

Deixaremos de lado longas explanações sobre a valorização do trabalho e do trabalhador, bem como teses sobre assuntos não diretamente relacionados ao tema.

Muitos livros, textos e artigos já foram publicados acerca dessa questão. Todavia, alguns pecam por sua complexidade e falta de objetividade. Outros, por serem muito superficiais. E outros são bem exemplificativos e abordam, com propriedade, o tema a que se propõem debater. É nesse último grupo que pretendemos ver nosso trabalho incluído.

Assim, iniciemos a abordagem do tema “o assédio moral no trabalho."

O assédio moral ocorrido nas relações de trabalho é, sem sombra de dúvida, um dos assuntos mais discutidos e que mais controvérsia tem gerado, hodiernamente, na Justiça do Trabalho. Há muitos conceitos, teses e ideias, às vezes conflitantes, sobre o tema.

Sabemos que sua discussão é bastante recente (e acalorada) no meio jurídico, frequentando os Tribunais trabalhistas pátrios apenas nas últimas duas décadas, aproximadamente.

O comum eram as ações com pedidos de indenização por danos morais, fruto de agressões, humilhações, ofensas, ou seja, oriundas de atos únicos. Ou, mesmo, em decorrência de acidentes de trabalho.

Mas não é esse o nosso objetivo. Continuemos.

Em tempos recentes, com a evolução do mercado e das condições de trabalho, a constante busca da redução de custos nas empresas e a crescente pressão pelo atingimento de metas por produtividade ou pela vendas de produtos, melhores níveis de qualidade, alcance de certificações internacionais etc., começaram a ser ajuizadas, nos fóruns trabalhistas pátrios, ações

alegando a existência do denominado assédio moral, também conhecido como coação moral, pressão psicológica, psicoterror, terrorismo psicológico (Portugal), *harcèlement moral* (França), *bullying ou stalking* (Inglaterra), *mobbing* (Itália), *harassment* (EUA), *ijime* ou *murahachibu* (Japão) e *acoso moral* (Espanha), dentre outros.

Ou seja: a evolução das condições de trabalho e da própria especialização das funções trouxe um lado negativo, especialmente, ao trabalhador.

Vejamos um dado interessante. De janeiro até setembro de 2008, a Coordenadoria do Núcleo de Igualdade e Combate à Discriminação da Superintendência Regional do Trabalho registrou 369 queixas de trabalhadores que teriam sido vítimas de assédio moral em Curitiba/PR e Região Metropolitana. Desse total, 217 se tornaram ações na Justiça, e 152 apenas pediram orientação. Em 2007, a Coordenadoria recebeu 705 queixas (155 orientações e 550 processos).[1]

Mas o que seria o referido assédio? Como ele se configura? O que o separa de uma cobrança exigível do empregado? Como a jurisprudência e a doutrina tratam desse polêmico e palpitante assunto? Qual a sua relação com o assédio sexual?

Isso é o que pretendemos, modestamente, abordar neste livro.

---

(1) Disponível em: <http://portal.rpc.com.br/gazetadopovo/vidaecidadaniaconteudo.phtml?tl=1&id=820953&tit= Asse-dio-moral>. Acesso em: 24 out. 2008.